



## LEI Nº 1.970/2016

### **CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º.** A **verba** de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez e até o 26º dia do mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2016.

Célio Renato da Silveira  
Prefeito Municipal